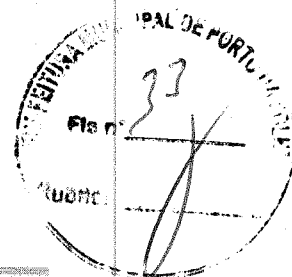






ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



**PROGRAMAÇÃO DO 2º FORRÓ NA PRAÇA DO ANO DE 2022 COM OS
QUANTITATIVOS DE CADA ITEM NECESSÁRIO POR DIA DE EVENTO, QUE
DEVERÃO SER OBEDECIDAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DIÁRIAS	LOCAL E DATA
1.	EQUIPE DE APOIO – devidamente uniformizados.	08	07	PRAÇA DA MATRIZ 04, 11, 12, 17, 18, 24 e 25/06/2022

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do material solicitado, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0004.2057 – INCENTIVO A CULTURA E TURISMO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE: 15000000, 17000000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor **MANOEL DE SOUZA DORIA JUNIOR** - CPF nº. 011.565.085-76, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

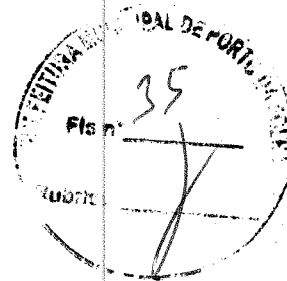
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



Porto da Folha/SE, 02 de Junho de 2022.

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOUZA ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS - ME

CNPJ: 10.901.308/0001-61

GERIVALDO SOUZA DAMASCENO

CPF nº 948.348.815-04

R.G nº 953.674 SSP/SE

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resendi CPF: 036.539.215-46

NOME: Joni Gomes de Oliveira Filho CPF: 710.717.555-91